

PORTARIA Nº 420/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 456 de 24.03.2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 278/GBSES/2020 de 07/08/2020 que estabelece os Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, conforme o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020;

CONSIDERANDO que o município de Campo Novo do Parecis, aguarda alteração Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, solicitado via Processo nº 222147/2020 e o processo nº 311982/2020, a fim de alteração da Instituição beneficiária do referido incentivo financeiro, **cujo repasse financeiro está suspenso para o referido município.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ordenar o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT** para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente à **27ª PARCELA** no valor total de **R\$ 1.303.389,60** (Um milhão, trezentos e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) conforme planilha do Anexo Único desta portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destina.

§ 1º. Para o município de Campo Novo do Parecis, o repasse financeiro está suspenso até que a alteração da Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, solicitada via Processo nº 222147/2020 e o processo nº 311982/2020, nomeie a Instituição beneficiária do referido incentivo financeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **196 e/ou 396**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2020.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS - FEEF/MT

27ª PARCELA		
Total da Arrecadação do Estado - FEEF		
R\$ 7.216.996,84		
Região de Saúde Município	Instituição Beneficiária	Valor (SES)
BAIXADA CUIABANA		
Cuiabá	Hospital de Câncer de Mato Grosso	R\$ 245.017,04
Cuiabá	Hospital Geral	R\$ 245.017,04
Cuiabá	Hospital Santa Helena	R\$ 245.017,04
Cuiabá	Instituto Lions da Visão	R\$ 43.301,98
Poconé	Associação Beneficência Poconeana	R\$ 46.669,91
Total Baixada Cuiabana	TOTAL	R\$ 825.023,01
SUL		
Rondonópolis	Santa Casa de Rondonópolis	R\$ 245.017,04
Rondonópolis	Associação Beneficente Paulo de Tarso	R\$ 46.669,91
Poxoréo	Sociedade Hospital São João Batista	R\$ 46.669,91
Total Região Sul	TOTAL	R\$ 338.356,86
MÉDIO NORTE		
Campo Novo do Parecis	Aguardando alteração da Lei	R\$ 0,00
Total Região Médio Norte	TOTAL	R\$ 0,00
TELES PIRES		
Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde	R\$ 46.669,91
Total Região Teles Pires	TOTAL	R\$ 46.669,91
SUDOESTE		
Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 46.669,91
Vila Bela da Santíssima Trindade	Hospital Evangélico de Mato Grosso	R\$ 46.669,91
Total Região Sudoeste	TOTAL	R\$ 93.339,82
TOTAL GERAL		R\$ 1.303.389,60